



1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 022/2019 – ID 1361/2019, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA COOPERATIVA AGROPECUARIA E AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITORIO NOROESTE- COAFNOR, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019 PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2019.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **COOPERATIVA AGROPECUARIA E AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITORIO NOROESTE- COAFNOR** com sede na Rua Candido de Abreu, Nº 83, Centro – Município de Tamboara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.218.779/0002-13, neste Ato representada por **MÁRCIO BANDINI**, portador do CPF: 642.381.219-53, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório **CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019 PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2019**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE “MATERIAIS DE EXPEDIENTE” PARA AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no **CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019 PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2019**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula sexta do contrato primitivo, devido ao aumento de 25% dos itens listados em anexo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais) no valor original do contrato.

Item	Produto	Uni.	Qtde.	Preço/Unit.	Preço/Total
27	Leite Pasteurizada	lt	1625	2,60	4.225,00
28	logurte	lt	250	3,90	975,00
TOTALIZADOR.....					5.200,00



**CLÁUSULA TERCEIRA –
DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA –
DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 09 de Dezembro de 2019.

Reinaldo Pinheiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Marcio Bandini
COOPERATIVA AGROPECUARIA E
AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES
FAMILIARES DO TERRITORIO NOROESTE-
COAFNOR

Graciél José Neto
CPF: 516.128.959-72

Juciana Cordeiro dos Santos
CPF: 082.180.859-12



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n. 022/2019 – ID 1361/2019

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITORIO NOROESTE- COAFNOR.

CNPJ/MF N.º 11.218.779/0002-13

OBJETO DO ADITAMENTO - VALOR

Fica alterada a cláusula sexta do contrato primitivo, devido ao aumento de 25% dos itens listados em anexo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais) no valor original do contrato.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019 PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2019.

Mirador/PR, 09 de Dezembro de 2019.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal